DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Atas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4770/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2020 para apuração de faltas cometidas por servidor público municipal e outras providências correlatas.

O Sr. Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, no uso das atribuições DETERMINA; a instauração de processo administrativo disciplinar – Lei nº 2305/2012, art. 102 a 105, para apuração de possíveis infrações e demais condutas relevantes que contrariam as atribuições do cargo de servidor público municipal, além dos prejuízos ao erário, condutas essas praticadas pela servidora L.S.G, brasileira, casada, nascida aos 14/05/1968, filha de M.A.G. e V.S.G. - Matrícula nº 1865-1, que exerce cargo de DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, justifica-se a apuração de possíveis fatos constantes do ofício enviado pela Assessora Educacional à época, Srª Patrícia Falconi Perissinotto.

Considerando que chegou ao meu conhecimento na data de 03/02/2020 os fatos que envolve a servidora, a comissão deverá apurar:

1) Fato constante no dia 08 de maio de 2018, sobre denúncia feita pela servidora sobre entrega de carne estragada para merenda das crianças;

2) No dia 12 de junho de 2018, contratação realizada pela servidora para a fotógrafa Tami Cristina Marchetti Fabri, para confecção de lembranças personalizadas com preço pré combinado, sendo o valor combinado pelo pagamento não foi totalmente pago pela servidora, sendo realizado cobrança pela profissional ao município, que arcou com os custos não pagos pela servidora;

3) Ato de a servidora agir sem consulta prévia à direção na confecção de uniforme escolar para seus alunos, consultando APENAS as mães, indo até a empresa Garrett Silk- Screen na cidade de Catanduva, trazendo alguns modelos e tamanhos para as mães, recebendo dinheiro das mães referente aos uniformes encomendados, sendo que os pagamentos referentes aos uniformes iniciaram no mês de abril/maio/2018, houve mães RECLAMANDO por pagarem o valor e não ter recebido o uniforme.

4) Apurar quantas mães não receberam o uniforme;

5) Quantas mães pagaram e qual o valor?

6) Quem são as mães que pagaram?

7) Quantas faltas a servidora teve nos anos de 2018 e 2019.

8) Apurar se o município teve ônus com os atos da servidora e qual o valor.

Tais condutas deverão ser apuradas pela comissão:

Art. 1º. Para cumprimento ao supra exposto, a Comissão Processante será composta pelos servidores inicialmente nomeados na portaria nº 4765/2019 de 12/02/2020 – publicada no diário Oficial nº 776/2019 de 13/02/2020, sendo seus membros:

1) Presidente: Maria Izabel Castro da Silva – Diretora de Escola – Pedagogia – Matrícula nº 1552 – RG nº 8.813.046-0;

2) Membro - Rita de Cássia Yamaguchi – Diretora de Escola Adjunta – Matrícula nº 816 – RG nº 17.038.055;

3) Membro - Angela Teresa Girasol Pinceli, Auxiliar de Pessoal - Administração de Empresas - Matrícula nº 1747 – RG nº 22.461.198-7;

4) Membro - José Queiroz Neto - Engenheiro – Matrícula nº 1387 –RG nº 19.604.371;

5) Secretária - Monia Natacha de Mello Casemiro – Secretária Executiva – Direito -Matrícula nº 0720 - RG nº 27.983.383-0.

§ Único - Na necessidade, poderá a Presidente nomear novos membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior. (art. 105 – Lei nº 2305/2012).

Dessa forma, a servidora pode ter violado a Lei nº 2305/2012, nos artigos constantes dos deveres: art.78, I; II, III, VI, XIV, XV; proibições: art. 79, VIII, X; XIV; XV; XVI; XIX, devendo a comissão responsabilizar o investigado nos termos dos artigos: 80/82, devendo ser punido nos termos do art. 83/93, art. 482 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Ficam designados como membros processantes do presente os servidores constantes na Portaria nº 4765/2019 de 12/02/2020 – publicada no Diário Oficial nº 776/2019 de 13/02/2020, SUPRA destacados nessa portaria, devendo a comissão ser assessorada pela assessora jurídica Roseli de Mello Franco - OAB/SP 187.216, que acompanhará todo processo administrativo disciplinar, destinada a apurar, no prazo de sessenta dias (60 dias), prorrogáveis, e demais medidas que se fizerem necessárias, com fulcro no art. 105 da Lei 2305/2012, conforme trata de processo administrativo disciplinar, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, além de na ausência, contrariedade, omissão ou necessidade de utilizarem a legislação em vigor, como a Lei Federal 8112/90, a Constituição Federal, a CLT, Código de Processo Civil, Código Civil, Código Penal, Processo Penal, e demais aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Fica a servidora L.S.G., brasileira, casada, nascida aos 14/05/1968, filha de M.A.G. e V.S.G. - Matrícula nº 1865-1, que exerce cargo de DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CIENTE e INTIMADA da instauração do presente e que deverá cumprir o seu expediente normalmente até a conclusão dos trabalhos da comissão. Podendo a comissão dilatar os prazos tanto para conclusão, justificando-os, para apuração dos fatos.

Art. 6º - Determino sigilo absoluto dos atos da Comissão, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º - Os nomeados para comporem a comissão, realizarão os trabalhos sem ônus para o erário público, considerando a natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da comissão.

Art. 8º - Eventuais despesas necessárias ao processamento disciplinar deste trabalho, serão custeadas pelo erário e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Carta Contrato.

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Helvys Fernandes Correa.

CPF Nº 275.381.478/37.

Data da Assinatura: 14/02/2020.

Término: 21/02/2020.

Valor do Contrato: R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Helvys Fernandes Correa.

Extrato da Carta Contrato.

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Silva & Barboza Serviços de Portaria, Limpeza e Manutenção Ltda.

CNPJ Nº 24.321.080/0001-45.

Data da Assinatura: 10/02/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Término: 10/04/2020.

Valor do Contrato: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada:- Silva & Barboza Serviços de Portaria, Limpeza e Manutenção Ltda.

Extrato do Distrato do Termo de Credenciamento
N º 192/2019.

Chamamento Público 008/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 982.029.018/0001-04 e

PEDRO DOS SANTOS, CPF:- 191.770.678-27, CNPJ/MF N° 35.322.347/0001-35.

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2019 que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

Assina pela Prefeitura:- Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Assina pela Contratada:- Pedro dos Santos..

Homologação / Adjudicação

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 02/2020, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor das empresárias individuais ALICIA ROBERTA DE OLIVEIRA (42332289895), FERNANDA GARBELINI CANO (30710471858), ELUZAY REGINA CIRQUEIRA (31495815838) E FERNANDA CRISTINA AMRÓSIO (36183128813), POALA YESMIN CARNEIRO HERNANDEZ (38969983821), ROSANGELAAPARECIDA GARCIA (18111133898, determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 10 de fevereiro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente FERNANDA GARBELINI CANO (30710471858) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente ALICIA ROBERTA DE OLIVEIRA (42332289895) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) ELUZAY REGINA CIRQUEIRA (31495815838) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente FERNANDA CRISTINA AMBROSIO (36183128813) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente PAOLA YESMIN CARNEIRO HERNANDEZ (38969983821) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente ROSANGELA APARECIDA GARCIA (18111133898) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 10 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 215/2020

"Dispõe sobre ponto facultativo".

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, segunda-feira, sendo feriado no dia 25 (vinte e cinco), terça-feira – Carnaval.

Art. 2º - O expediente na Câmara retornará no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro, quarta feira, à partir das 13:00 horas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES
Presidente

Cristiana Ap. Fernandes Lima
Assistente Legislativo

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01 - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Atas

Ata da Sessão Ordinária da 1018ª. Sessão, da 45a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 03 de fevereiro de 2020. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o número legal dos mesmos o presidente abre a sessão convidando o Ver. Valdinei para ler um trecho bíblico. -Em seguida o presidente COLOCA EM VOTAÇÃO AS ATA DAS SESSÕES EXTRAORDINARIAS DE: 19/12, 20/12/ e 28/12/2019, e 27 e 29/01/2020, as quais são aprovadas respectivamente. O presidente solicita um minuto de silencio pelo passamento dos senhores: FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, ANTONIO ROBERTO DA SILVA, PEDRO SAMUEL PICOLO, ANTONIO GATTI, JOAQUIM FLORENTINO DE SOUZA E DAS SENHORAS: MARILDA AP. CHIAVOLONI, BARBARA FORENCIO, DEOLINDA DUARTE PAULISSO, MARIA ANA PASSARELI GINI. PEDE AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDIENTE: - PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo, dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Mun. de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA; - VETO TOTAL AO PLC Nº 045/2019, de autoria do Executivo, dispõe sobre vetar o Autógrafo de Lei nº942/2019 (Leitura/ encaminha-se às Comissões Permanentes); - PROJETO DE LEI Nº 010/2019, dos Ver. João Victor M. Borges e Nelson de Souza, que estabelece multa para maus tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 011/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público ´- EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 013/2019, de autoria dos Vers. Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre acrescentar o artigo 18-A à Lei Municipal nº 1673, de 17/11/1998 – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 001/2020, de autoria dos Vers. Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Valdinei de Oliveira, que proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artificio e bombas morteiros que produzem estampidos e da outras providencias (Leitura/Encaminha-se às Comissões Permanentes); - PROJETO DE LEI Nº 002/2020, dos Vers. João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público (Leitura/Encaminha-se às Comissões); - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA; - PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA; - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019, da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre suprimir o § 2º do artigo 4º do Decreto Legislativo nº26/2009 – PAUTA; - BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Executivo Municipal, referente às contas da Prefeitura Municipal dos meses de novembro e dezembro de 2019 – À disposição; - BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara Municipal dos meses de novembro e dezembro de 2019 – À disposição; 0- REQUERIMENTO Nº 01/2020, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito, informações a respeito do cumprimento da Lei Municipal 2097/2010 (Leitura); - REQUERIMENTO Nº 02/2020, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, informações a respeito das linhas de transporte escolares dos anos 2009 a 2019 (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 001/2020, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, que disponibilize dentistas no período noturno (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 002/2020, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, reajuste no valor do auxilio alimentação aos funcionários públicos municipais (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 003/2020, do Vereador Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito, que proceda a manutenção da estrada rural que dá acesso a Nova Brasília (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 004/2020, de autoria do Vereador Nelson de Souza, solicitando ao Prefeito, a construção de calçadão para pedestres na Av. da Saudade (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 005/2020, de autoria do Vereador Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito, a instalação de lombada na Rua da Matriz, em Guarapiranga (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 006/2020, de autoria do Vereador João Victor M. Borges, solicitando ao Prefeito, a possibilidade de ceder

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

transporte aos alunos de Guarapiranga matriculados no colégio Kuarup (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, a poda de uma árvore existente na Rua José de Queiroz nº 60 (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 008/2020, da Ver. Renata M. de Souza, solicitando ao Prefeito, a instalação de lombada na R. Prof. Alfredo Noronha Jorge, próximo ao nº365 (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 009/2020, de autoria da Vereadora Renata M. de Souza, solicitando ao Prefeito, a instalação de porta em sala de aula da E. M. "Cel. Pinto Ferraz" (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 010/2020, de autoria da Vereadora Renata M. de Souza, solicitando ao Prefeito, a instalação de lixeiras nas Praças da cidade (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 011/2020, de autoria da Vereadora Renata M. de Souza, solicitando ao Prefeito, a instalação de câmeras nas escolas da cidade (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 012/2020, de autoria do Vereador Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito, a instalação de redutor de velocidade na Rua João Galdino, em frente a pracinha (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 013/2020, de autoria do Vereador Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito, o tratamento adequado da água destinada a população do bairro Juca de Moraes (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 014/2020, de autoria do Vereador Nelson de Souza, solicitando ao Prefeito, a instalação de redutor de velocidade nas Ruas 2, 3 e Julieta Pallone (Leitura);

- OFÍCIO Nº 004/2020, do Executivo Municipal, comunicando repasse realizado ao município (Leitura). -NÃO havendo mais nada para o expediente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos inscritos para o TEMA LIVRE. -1) VEREADOR REGIVALDO discorreu sobre os seguintes temas: Falecimento do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Indicação de sua autoria; Reunião com servidor do DAE para tratar de questões inerentes ao tratamento da água destinada ao consumo da população; Consultas e exames médicos em cidades vizinhas e a disponibilidade de veículos para o transporte de pacientes (Vereador Nelson tece comentários sobre o assunto); Evento esportivo realizado na cidade; Projeto de Eficiência Energética desenvolvido pela CPFL; Voltou a falar sobre o falecimento do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner (Vereador Manoelito tece comentários sobre o assunto); Parabenizou todos os policiais que trabalharam incansavelmente para elucidar o caso do brutal assassinato do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner. 2) VEREADOR ARMANDO discorreu sobre os seguintes temas: Projeto de Eficiência Energética desenvolvido pela CPFL; Tratamento da água destinada ao consumo da população; Contratação de médicos para atuarem no Centro de Especialidades Médicas (CEM); Projeto para instalação de câmeras de monitoramento na cidade; UNIVESP; Iluminação pública; Distrito Industrial (Vereador Manoelito tece comentários sobre o assunto); Elaboração do calendário de eventos oficiais do Município; Transporte de alunos para cidades vizinhas, em cursos técnicos e universitários (Vereador Regivaldo tece comentários sobre o assunto); Transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino; Cargos comissionados da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e MEIs (Vereador Nelson tece comentários sobre o assunto). 3) VEREADOR NELSON discorreu sobre os seguintes temas:Indicações de sua autoria para instalação de lombadas em trechos da cidade e implantação de calçadão para pedestres na Avenida da Saudade; Assalto à residência do falecido Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Atual Prefeito Municipal, Sr. Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato; Cargos comissionados da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (Vereador Regivaldo tece comentários sobre o assunto). 4) VEREADOR JOSÉ ERALDO discorreu sobre os seguintes temas: Falecimento do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Requerimento, de sua autoria, acerca da contratação para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino; Indicações de sua autoria para disponibilização de dentista durante o período noturno para prestar atendimento à população dos bairros periféricos e do Distrito de Guarapiranga e para reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais; Amarribo Brasil; Centro Municipal de Educação Multidisciplinar; Atual Prefeito Municipal, Sr. Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato (Vereador Nelson tece comentários sobre o assunto). 5) VEREADOR MANOELITO discorreu sobre os seguintes temas: Voto de pesar à família do Prefeito Municipal

de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Parabenizou todos os policiais que trabalharam incansavelmente para elucidar o caso do brutal assassinato do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner, bem como parabenizou toda equipe médica que prestou atendimento às demais vítimas; MEIs; Cargos de confiança da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito; Concursos públicos; Inauguração de logradouros públicos; Evento esportivo realizado nas Malvinas; Projeto de Lei que dá o nome do Prefeito Francisco José Campaner ao Centro Municipal de Educação Multidisciplinar em construção no Município; Distrito Industrial; Leu a Moção de Pesar à família do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner. 6) VEREADOR LEANDRO discorreu sobre os seguintes temas: Falecimento do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Desejou boa sorte ao atual Prefeito Municipal, Sr. Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato (Vereador Regivaldo tece comentários sobre o assunto e fala sobre inauguração de logradouros públicos); Projeto de Lei em trâmite na Casa que proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e bombas morteiros que produzam estampidos (Vereadores Manoelito e Valdinei tecem comentários sobre o assunto); Cargos comissionados da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito. Não havendo mais inscritos para o tema livre o presidente dispensa o intervalo regimental. Em seguida pede ao secretário que faça a 2ª chamada dos vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente reabre a sessão passando para a ORDEM DO DIA: - Coloco em discussão o REQUERIMENTO Nº 001/2020 que não havendo é posto em Votação sendo aprovado; - Coloco em discussão o REQUERIMENTO Nº 002/2020 que não havendo é posto em Votação sendo aprovado. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 03 de fevereiro de 2020, às 19 horas.